



Prefeitura de Major Vieira

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 063/2024

Aos vinte dias do mês de junho do ano de 2024 (Dois mil e vinte e quatro), compareceram, de um lado o(a) O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 83.102.392/0001-27, com sede na Travessa Otacílio Fernandes de Souza, 210, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. EDSON SIDNEI SCHROEDER, brasileira, residente e domiciliado no município de Major Vieira/SC, portadora do CPF n.º 981.238.319-00 e RG n.º 40.269.408-9 SSP/SC, no final assinada, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a EMPRESA: SUPERMERCADO JACKIW LTDA Inscrita no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica CNPJ sob o n.º 10.751.650/0001-22, com sede na cidade de UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do PARANÁ, à RUA RANULFO COSTA PINTO, n.º 257, representada neste ato pelo Senhor GABRIEL RENGEL JACKIW, CPF n.º 086.335.459-93, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 018/2024, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 3078 de 08 de março de 2024, e ainda, do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente ao item abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário.

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA SC, conforme especificações do Termo de Referência e estabelecidas na tabela abaixo.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT/R\$	PREÇO TOTAL/R\$
3	OVO DUZIA.	DÚZIA	100	R\$ 10,15	R\$ 1.015,00
4	PÃO FATIADO 500G.	UNIDADE	300	R\$ 12,66	R\$ 3.798,00
5	SALSICHA 1KG.	KG	200	R\$ 14,30	R\$ 2.860,00
6	MOLHO DE TOMATE.	UNIDADE	250	R\$ 2,15	R\$ 537,50
11	MARGARINA POTE DE 1KG.	UNIDADE	50	R\$ 9,65	R\$ 482,50
13	FARINHA DE TRIGO 5 KG.	UNIDADE	50	R\$ 12,95	R\$ 647,50
14	AÇÚCAR 5KG.	UNIDADE	100	R\$ 19,95	R\$ 1.995,00
15	DOCE DE LEITE POTE COM 1KG.	UNIDADE	50	R\$ 22,32	R\$ 1.116,00
17	BANANA FRUTA.	KG	50	R\$ 4,09	R\$ 204,50
18	LARANJA FRUTA.	KG	50	R\$ 5,09	R\$ 254,50
19	MAÇA FRUTA.	KG	50	R\$ 10,49	R\$ 524,50
20	MAMÃO FRUTA.	KG	50	R\$ 8,95	R\$ 447,50
21	ABACAXI FRUTA.	KG	50	R\$ 9,15	R\$ 457,50
25	CARNE MOÍDA.	KG	100	R\$ 25,16	R\$ 2.516,00
27	ÓLEO DE SOJA 900ML.	UNIDADE	150	R\$ 6,55	R\$ 982,50
28	PÃO FRANCES.	KG	50	R\$ 11,30	R\$ 565,00
30	ACHOCOLATADO 1KG.	UNIDADE	50	R\$ 14,15	R\$ 707,50
33	CHOCOLATE BRANCO.	UNIDADE	200	R\$ 54,16	R\$ 10.832,00
34	CHOCOLATE PRETO.	UNIDADE	100	R\$ 56,00	R\$ 5.600,00
40	MARSHMALLOW.	UNIDADE	100	R\$ 13,53	R\$ 1.353,00
52	VINAGRE 900ML.	UNIDADE	1	R\$ 2,09	R\$ 2,09
53	VINAGRE DE MAÇA 500ML.	UNIDADE	3	R\$ 5,05	R\$ 15,15
56	SAGU 400G.	UNIDADE	20	R\$ 6,15	R\$ 123,00



Prefeitura de Major Vieira

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

57	CANJICA DE MILHO 500G.	UNIDADE	20	R\$ 5,55	R\$ 111,00
64	COCO FRUTA.	KG	10	R\$ 8,49	R\$ 84,90
65	MORANGO BANDEJA.	KG	50	R\$ 11,80	R\$ 590,00
67	PÃO DE MEL COM COBERTURA DE CHOCOLATE.	UNIDADE	50	R\$ 17,66	R\$ 883,00
69	PEITO DE FRANGO.	KG	100	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00
71	SUCO CONCENTRADO MARACUJÁ.	LITRO	20	R\$ 9,65	R\$ 193,00
73	MASSA DE PIZZA.	UNIDADE	150	R\$ 9,99	R\$ 1.498,50
74	BATATA PALHA.	UNIDADE	50	R\$ 12,85	R\$ 642,50
76	PEPINO EM CONSERVA 530G.	UNIDADE	2	R\$ 25,74	R\$ 51,48
78	LIMÃO FRUTA.	KG	10	R\$ 5,60	R\$ 56,00
82	PÃO INTEGRAL 500G.	UNIDADE	200	R\$ 10,33	R\$ 2.066,00
86	BACON 1KG.	KG	50	R\$ 29,19	R\$ 1.459,50
87	BISNAGUINHA 300G.	UNIDADE	100	R\$ 5,32	R\$ 532,00
88	PÃO DE CACHORRO QUENTE.	UNIDADE	100	R\$ 10,24	R\$ 1.024,00
89	SUCRILHOS 1KG.	UNIDADE	100	R\$ 20,29	R\$ 2.029,00
92	PIPOCA.	UNIDADE	10	R\$ 5,49	R\$ 54,90
95	CHANTILLY 200ML.	UNIDADE	10	R\$ 23,43	R\$ 234,30
97	SABÃO EM PÓ 1,6KG.	UNIDADE	10	R\$ 10,95	R\$ 109,50

VALOR TOTAL: —————▶ **R\$ 49.945,82 (Quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)**

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 018/2024**, e seus anexos, os documentos relacionados com a fase de Habilitação, a proposta apresentada pela Fornecedora, as Especificações do Objeto e demais documentos que integram o **Processo Administrativo nº 021/2024**.

3. DO PRAZO DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (UM) ANO** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

3.2. Conforme art. 83. da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

4. DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria solicitante comunicará a fornecedora da necessidade de aquisição do objeto, através da Autorização de Fornecimento, que realizará a entrega no prazo e local descrito na mesma.

4.2. As condições gerais para fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, são aqueles definidos no Termo de Referência anexo I do Edital de Pregão Eletrônico 018/2024.

5. DOS PREÇOS

5.1. Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, equivalentes aos de mercado na data da apresentação da proposta e do oferecimento de lances;

5.2. Deverão estar inclusos no preço todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração,



Prefeitura de Major Vieira

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fretes, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;

5.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. Para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto desta ata, serão empregadas as seguintes dotações orçamentárias, *relativo ao orçamento do exercício de 2024*:

17.17 – Fund. Mun. De Assist. Social – 2.029 Man. E Ações do Fundo – 3.3.90.00 Aplicações Diretas.

7. DA LIBERAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento pelos serviços/fornecimento pela contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida após a execução dos serviços/fornecimento, acompanhada da Autorização de Fornecimento e Empenho.

7.2. A CONTRANTE pagará a Nota Fiscal/Fatura somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

7.3. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ, conforme comprovação apresentada mediante declaração emitida e assinada pelo banco.

7.4. Em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

7.5. A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da AF, o número do Empenho e o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.6. A Fiscalização do Município de Major Vieira, somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

7.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município de Major Vieira.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA EMPRESA FORNECEDORA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Pregão eletrônico nº 018/2024, seus anexos em especial ao anexo I – Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Será designada como responsável pela fiscalização da execução/fornecimento da entrega dos serviços/produtos objeto deste Edital, a servidora Elza Marquatz, nomeada pela Secretaria Municipal de Assistente Social informando ao gestor às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I - Acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato;

II - Atestar, em documento hábil, o fornecimento e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

III - Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

IV - Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;



VI - Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;

9.4. À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

9.5. Ao preposto da empresa vencedora competirá, entre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da empresa perante a Administração;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;
- c) Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.2. O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a Prefeitura de Major Vieira o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

10.3. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

10.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

10.5. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.

10.6. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Major Vieira poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

10.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.7.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.7.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



Prefeitura de Major Vieira

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

10.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado. 10.2. Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, o cancelamento da ata de registro de preços, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do **Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2024**, indenizando o contratado pelos serviços até então efetuados.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais para execução dos serviços e fornecimento de materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Detentora/Contratada e do Órgão Gerenciador/Contratada, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Canoinhas - SC, para dirimir questões decorrentes desta Ata, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Major Vieira (SC), 20 de junho de 2024

Prefeito Municipal
EDSON SIDNEI SCHROEDER
Órgão Gerenciador

SUPERMERCADO JACKIW LTDA
GABRIEL RENGEL JACKIW
Detentora

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ELZA MARQUATZ